

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 214, de 30 de julho de 2008.

(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 131 de 18 de maio de 2007)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de medidor de volume de gás, aprovado pela Portaria Inmetro nº 114 de 16 de outubro de 1997.

Considerando a solicitação constante do Processo Inmetro nº 52600.030516/2008, com vistas a alteração na Portaria Inmetro/Dimel nº 131, de 18 de maio de 2007, que aprova o modelo IM-RM de medidor de volume de gás, tipo rotativo, marca Imeter, que compreende as designações: G16, G25, G40, G65, G100, G160 e G250, e,

Considerando análise realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º - Alterar o subitem 1.3.3.2 da Portaria Inmetro/Dimel nº 131 de 18 de maio de 2007, que passará a ter a seguinte redação:

“1.3.3.2 Pressão máxima de operação até 2000kPa.” (NR)

Art. 2º - Substituir o desenho constante do subitem 6.5 da Portaria Inmetro/Dimel nº 131 de 18 de maio de 2007, pelo desenho anexo a esta Portaria:

“Desenho anexo:

6.5 Anexo 5A – Placa de identificação com inscrições obrigatórias.” (NR)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARTINELLI RECHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro



Tipo IMRM G x ANSI

Nr. xxxxxxxx Ano xxxx

$Q_{max} =$ xxx m^3/h

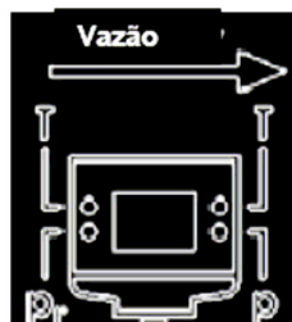
$Q_{min} =$ xxx m^3/h

$p_{max} =$ 1700 xxx Pa

$V =$ xxxx dm^3

1tr. = xx m^3

HF = pulso/ m^3



Designação G	Vazão Máx ($Q_{máx}$) em m^3/h	Faixas de Medição – Q_{min} em m^3/h				Volume (dm^3)	DN (mm)
		1:160	1:100	1:65	1:20		
25	40	-	-	0,6	2	0,69	40/50
40	65	-	0,6	1	3	0,69	40/40
65	100	0,6	1	1,6	5	0,69	40/50
40	65	-	0,6	1	3	1,11	80
65	100	0,6	1	1,6	5	1,11	80
100	160	1	1,6	2,5	8	1,11	80
65	100	0,6	1	1,6	5	1,73	80
100	160	1	1,6	2,5	8	1,73	80
160	250	1,6	2,5	3,8	13	1,73	80
65	100	0,6	1	1,6	5	2,31	80
100	160	1	1,6	2,5	8	2,31	80
160	250	1,6	2,5	3,8	13	2,31	80
100	160	1	1,6	2,5	8	2,98	100
160	250	1,6	2,5	3,8	13	2,98	100
250	400	2,5	4	6,1	20	2,98	100

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 214, DE 30 DE julho DE 2008



FABRICANTE:

IMETER B.V.

REPRESENTANTE:

GASCAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

COTAS EM:
mm

PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM INSCRIÇÕES
OBRIGATÓRIAS
MEDIDOR DE GÁS ROTATIVO MODELO IM-RM

ESCALA:

ANEXO:
5A